

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2024 | Edição: 184 | Seção: 1 | Página: 78

Órgão: Ministério da Fazenda/Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

## PORTARIA CARF/MF Nº 1.501, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a não realização de reuniões de julgamento nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, incisos I e IV, e o art. 61, incisos IV e XIII, do Regimento Interno do CARF - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 1.634, de 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que não serão realizadas reuniões de julgamento nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

